

**TC 044.478/2012-7**

**Natureza:** Relatório de Acompanhamento

**Unidades Jurisdicionadas:** Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI; Prefeitura Municipal de Jaicós - PI; Prefeitura Municipal de José de Freitas - PI; Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI; Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI; Prefeitura Municipal de Picos - PI; Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI; Prefeitura Municipal de União - PI; Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

**Responsáveis:** Fransuélcio Melão da Silva (274.844.323-34); Josiel Batista da Costa (226.841.823-53); José Barros Sobrinho (199.552.353-49); Ricardo Silva Camarço (341.915.183-72)

**DESPACHO**

Conheço do pedido de reexame interposto por Ricardo Silva Camarço, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 991/2015-Segunda Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica peça (233).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PI para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, de maio de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator